

8.666/93, período compreendido entre 19/08/2015 a 19/08/2016. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel, situada na 3ª Avenida, Bloco 910, Casa 01, Núcleo Bandeirante, para acomodar o Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, consoante específica o Projeto Básico de fls. 28/33, bem como de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.900,34 (dois mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 2.750,34 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), relativo ao valor atualizado da locação, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao reajuste, perfazendo o valor total de R\$ 34.804,08 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 51101; II – Programa de Trabalho: 14243622327679722; III – Natureza da Despesa: 339036; IV – Fonte de Recursos: 100000000; V – A Nota de Empenho nº 2015NE00042 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 19 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2016. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se referem o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 19/08/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: CALIXTO PRODRIGUES CALIXTO, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014 – SECRIANÇA.

Processo: 360.000.083/2014. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a CAESB. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, período compreendido entre 06/08/2015 a 06/08/2016, que tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da Contratante nas unidades de consumo do Centro da Juventude localizado na Praça Central da Cidade Estrutural. Valor: O valor total estimado da despesa é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 51101; II – Programa de Trabalho: 14122600985179694; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100000000; V – A Nota de Empenho nº 2015NE00182 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. Da Vigência: O termo aditivo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses no período de 06/08/2015 até 06/08/2016. Data de Assinatura: 06/08/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: RICARDO ZORZO, na qualidade de Superintendente de Comercialização, e GERALDO JULIANO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014 – SECRIANÇA.

Processo: 417.000.182/2014- SECRIANÇA. Espécie: Convênio nº 01/2014. Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 13.439.069/0001-68. Conveniente: CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DE JUVENTUDE – VIDA E JUVENTUDE, CNPJ nº 03.612.569/0001-04, Objeto: Alteração do Plano de Trabalho fls. 1.297 a 1.364 conforme solicitação da conveniente acostado às fls. 1877 a 1879 por meio do Ofício nº 210/2015, para autorizar o remanejamento de R\$15.000,00 (quinze mil reais), do pagamento de Locação de imóvel/IPTU, seguro contra incêndio e condomínio (pessoa física e jurídica), reduzindo o valor da rubrica “Locação de imóvel/IPTU, seguro contra incêndio e condomínio (pessoa física e jurídica)” de R\$ 43.629,88 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para 28.629,88 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para possibilitar o reajuste de diárias de hospedagem para protegido. Remanejamento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do pagamento de deslocamento terrestre/pedágio, reduzindo o valor da rubrica de “deslocamento terrestre/pedágio”, de R\$ 10.816,50 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.816,50 (Hum mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para possibilitar o reajuste de frete (pessoa física e jurídica). Remanejamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do pagamento de remédios/serviços de saúde/vestuário/calçados, etc., reduzindo o valor da rubrica de “Remédios/serviços de saúde/vestuário/calçados, etc.” de R\$ 10.830,55 (dez mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 5.830,55 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) para possibilitar o reajuste de frete (pessoa física e jurídica). Remanejamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do pagamento de passagens aéreas/rodoviárias, reduzindo o valor da rubrica de “Passagens aéreas/rodoviárias” de R\$ 10.586,86 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 5.586,86 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para possibilitar o reajuste de frete (pessoa física e jurídica). Remanejamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do pagamento de reparos no imóvel locado, reduzindo o valor da rubrica de “Reparos no imóvel locado” de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos

reais) para possibilitar o reajuste de auxílio lazer (podendo ser repassado em espécie). Remanejamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do pagamento de reparos no imóvel locado, reduzindo o valor da rubrica de “Reparos no imóvel locado” de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para possibilitar o reajuste de alimentação (podendo ser repassado em espécie). Remanejamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do pagamento de reparos no imóvel locado, reduzindo o valor da rubrica de “Reparos no imóvel locado” de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para possibilitar o reajuste de diárias para hospedagem para protegido (podendo ser repassado em espécie). Remanejamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do pagamento de material de Limpeza e Higiene Pessoal, reduzindo o valor da rubrica de “Material de Limpeza e Higiene Pessoal” de R\$ 34.549,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 14.549,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para possibilitar o reajuste de alimentação (podendo ser repassado em espécie). Data de Assinatura: 02/09/2015. Vigência: A partir de sua assinatura. Signatários: Concedente: JANE KLÉBIA NASCIMENTO SIVA RESIS, CPF nº 258.089.071-87, Conveniente: JOSÉ IVALDO ARAÚJO DE LUCENA, CPF nº 505.111.811-91.

EDITAL Nº 2 – SECRIANÇA-ATRS, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução nº 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a retificação do Edital N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativa, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme a seguir.

- O subitem 2.1.1, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- O subitem 2.1.2, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, passa a ter a seguinte redação: executar atividades relacionadas a guarda, vigilância, acompanhamento e segurança dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sob regime de privação de liberdade ou restrição de direitos. Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica (Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA nº 10, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de julho de 2015), observadas as peculiaridades do cargo.
- O subitem 2.1.3 passa a ter a seguinte redação: REMUNERAÇÃO: R\$ 3.730,22 (três mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
- O subitem 5.13.1 passa a ter a seguinte redação: O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, deverá-se-á submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal com o apoio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei nº 4.317/2009, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei complementar nº 840/2011.
- O subitem 5.13.3 passa a ter a seguinte redação: O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.
- O subitem 6.2 passa a ter a seguinte redação: A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 22 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- O subitem 6.13.9 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.
- O subitem 6.13.10 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 21 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.
- Incluir o subitem 8.3.2.3 com seguinte redação: Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante

do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais federais.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

EDITAL N.º 2 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, DE 3 DE AGOSTO DE 2015
RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA E TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a retificação do Edital N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. O subitem 2.1, CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.
2. O subitem 2.1, CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.
3. O subitem 2.1, CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
4. O subitem 2.1, CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ESTATÍSTICA, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.
5. O subitem 2.1.2 passa a ter a seguinte redação: REMUNERAÇÃO: R\$ 5.242,06 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).
6. O subitem 2.2, CÓDIGO 201: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.
7. O subitem 2.2, CÓDIGO 202: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e curso técnico de contabilidade, expedidos por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, ou curso técnico de nível médio equivalente. Nas duas situações, há também necessidade de registro no conselho de classe.
8. O subitem 2.2.2 passa a ter a seguinte redação: REMUNERAÇÃO: R\$ 3.730,22 (três mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
9. O subitem 5.13.1 passa a ter a seguinte redação: O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, deverá submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal com o apoio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e da Lei complementar n.º 840/2011.
10. O subitem 5.13.3 passa a ter a seguinte redação: O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.
11. O subitem 6.2 passa a ter a seguinte redação: A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 22 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.
12. O subitem 6.13.9 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.
13. O subitem 6.13.10 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 21 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

14. Incluir o subitem 8.3.2.3 com seguinte redação: Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais federais.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

EDITAL N.º 2 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 3 DE AGOSTO DE 2015
RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a retificação do Edital N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. O subitem 2.1, CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.
2. O subitem 2.1, CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
3. O subitem 2.1, CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.
4. O subitem 2.1, CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
5. O subitem 2.1, CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Artes Cênicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
6. O subitem 2.1, CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente.
7. O subitem 2.1, CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS, REQUISITOS, passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Artes Plásticas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
8. O subitem 2.1.2 passa a ter a seguinte redação: REMUNERAÇÃO: R\$ 5.242,06 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).
9. O subitem 5.13.1 passa a ter a seguinte redação: O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, deverá submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal com o apoio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e da Lei complementar n.º 840/2011.
10. O subitem 5.13.3 passa a ter a seguinte redação: O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.
11. O subitem 6.2 passa a ter a seguinte redação: A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 22 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.
12. O subitem 6.13.9 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.
13. O subitem 6.13.10 passa a ter a seguinte redação: Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação